



OSX BRASIL S.A.
CNPJ/MF nº 09.112.685/0001-32
Companhia Aberta - em Recuperação Judicial
BM&FBOVESPA: OSXB3

COMUNICADO AO MERCADO

NOTÍCIAS DIVULGADAS A RESPEITO DO SR. EIKE BATISTA

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2017. A **OSX BRASIL S.A. - Em Recuperação Judicial** (“**OSX**” “**Companhia**”) (BM&FBovespa: OSXB3), em atendimento ao artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, na forma da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 358/02, e em referência ao fato relevante de 26 de janeiro de 2017 (“*Notícias Divulgadas a Respeito do Sr. Eike Batista*”) e ao comunicado ao mercado de 27 de janeiro de 2017 (“*Esclarecimentos sobre Consulta CVM*”) divulgados pela Companhia, vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que:

1. Tal como amplamente divulgado pela mídia, por meio de diversos veículos e portais de notícias, o Sr. Eike Batista, acionista controlador da Companhia, que havia sido preso preventivamente no final de janeiro deste ano, no âmbito de uma operação deflagrada pela Polícia Federal e pelo Ministério Público Federal (“*Operação Eficiência*”) foi solto no final de semana (*i.e.*, no dia 30 de abril de 2017) e deverá cumprir prisão domiciliar.
2. A este respeito, o: **(i)** Exmo. Sr. Dr. Ministro Gilmar Mendes do Supremo Tribunal Federal (STF) concedeu *habeas corpus* em favor do Sr. Eike Batista, em 28 de abril de 2017; e **(ii)** o Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Gustavo Arruda Macedo, do 16º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro proferiu decisão, em 29 de abril de 2017, determinando medidas cautelares a serem cumpridas pelo Sr. Eike Batista no âmbito da prisão domiciliar determinada.
3. Dentre as medidas cautelares a serem cumpridas pelo Sr. Eike Batista durante a sua prisão domiciliar, destacam-se a: **(i)** necessidade de afastar-se ou continuar afastado da direção/administração das empresas do Grupo X; **(ii)** proibição de manter contato com qualquer pessoa que seja ré ou investigada, em feitos que tramitam perante o Juízo da 7ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro ou em outros processos relacionados à Operação Lava Jato (13ª Vara Federal de



Curitiba) e seus desdobramentos; e **(iii)** o levantamento permanente dos sigilos telefônico e telemático, enquanto durar a medida cautelar.

4. A este respeito, a Companhia faz referência aos esclarecimentos divulgados em 22 de fevereiro de 2017, por meio de comunicado ao mercado, em resposta ao Ofício nº 99/2017/CVM/SEP/GEA-1, para reforçar que, de qualquer maneira, o Sr. Eike Batista já não exercia nenhuma função administrativa na Companhia, da mesma forma que não ocupa(va) nenhuma posição nos órgãos de administração da Companhia (*i.e.*, Conselho de Administração ou Diretoria), ou quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas da Companhia.
5. A Companhia permanecerá conduzindo as suas atividades no curso normal dos seus negócios, sendo que tais ocorrências não trarão repercussão à Companhia, uma vez que se tratam de temas de ordem pessoal do Sr. Eike Batista.
6. A Companhia manterá os acionistas e o mercado em geral devidamente informados e atualizados sobre os temas abordados, assim como sobre quaisquer outros atos ou fatos relacionados que possam de alguma forma influir nas decisões de investimento de seus acionistas e do mercado em geral.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2017

OSX Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial

BRUNA BORN

Diretora Presidente e Diretora de Relações com Investidores

RI OSX:

E-mail: ri@osx.com.br

Website: www.osx.com.br